



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	: AC02-G.MJMS-333/2014
PROCESSO TC/MS	: TC/18466/2013
PROTOCOLO	: 1458579
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS
RESPONSÁVEL	: SERGIO DEIOZÉBIO BARBOSA
CARGO DO RESPONSÁVEL	: PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ADM 101/2013
PROCEDIMENTO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 046/2013
LICITATORIO	
VALOR	: R\$ 778.427,08
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PROCURADOR	: NÃO CONSTA
RELATORA	: CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

I – EMENTA

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO PRESENCIAL. FORMALIZAÇÃO. LEGALIDADE. REGULARIDADE.

II – RELATÓRIO DA MATÉRIA

Em exame nestes autos o Procedimento Licitatório n. 0101/2013, referente ao **Pregão Presencial n. 046/2013**, celebrado pelo Município de Amambai MS, tendo por objeto a por objeto a aquisição de medicamentos da farmácia básica e medicamentos controlados, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, realizada com recurso do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada conforme as necessidades da Secretaria, respeitando os valores da Tabela CMED vigente e concedendo no mínimo o desconto CAP (Coeficiente de Adequação ao Preço), incidente sobre o preço de Fábrica – PF, para o período estimado de consumo de 06 (seis) meses.

O resultado da licitação foi homologado no total de R\$ 778.427,08 (setecentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e oito centavos), na seguinte forma:

Empresa:	valor:
Dimaster Com. Produtos Hospitalares Ltda.	R\$ 51.209,00



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

Dimensão Com. Artigos Médicos Hospitalares Ltda.	R\$ 95.517,56
Stock Comercial Hospitalar Ltda.	R\$ 320.475,78
Centermed Com. Prod. Hospitalares Ltda.	R\$ 49.499,52
Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda.	R\$ 7.298,00
Rinaldi & Cogo Ltda.	R\$ 3.141,00
Moca Comercio de Medicamentos Ltda.	R\$ 17.847,32
Cirurgica MS Ltda.	R\$ 13.058,00
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.	R\$ 135.362,00
Aglon Comércio e Representações Ltda.	R\$ 41.931,00
Dimaci PR Material Cirurgico Ltda.	R\$ 43.087,90

A 6ª Inspeção de Controle Externo analisou o feito e avistou análise conclusiva (peça 20) opinando pela REGULARIDADE e LEGALIDADE do Procedimento Licitatório na Modalidade de Pregão (1ª fase).

O Ministério Público de Contas avistou seu Parecer (peça 22) certificando que todas as exigências legais foram observadas no procedimento licitatório em exame, estabelecidas na Lei Federal n. 10.520/02, bem como as determinações contidas na RN/TCE/MS n. 076/2013.

Conclui, então, pela LEGALIDADE e REGULARIDADE do Procedimento Licitatório – Pregão n. 046/2013.

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É o Breve Relatório. Passo a DECIDIR.

III – DO VOTO



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

Após a regular instrução processual e a devida manifestação dos órgãos de apoio constata-se que a 6ª Inspeção de Controle Externo e o Ministério Público de Contas apresentam posicionamento análogo acerca da matéria consignada nestes autos, opinando pela chancela de aprovação.

Examinando o excerto emoldurado, afigura-se correta a posição adotada pelos órgãos de apoio, sendo, aliás, despiciente maiores comentários ao caso em tela.

Acompanho tal entendimento por perceber que, de fato, apresenta-se **regular e legal** o procedimento licitatório em questão, **Pregão Presencial n. 046/2013**, uma vez que contempla as exigências legais, em especial, ao preconizado pela Lei 10.520/02^[1], que se aplica subsidiariamente a Lei das Licitações e Contratações Públicas ^[2].

IV – DA DECISÃO

VISTOS, relatados e discutidos, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 9ª Sessão Ordinária, ocorrida em 24 de junho de 2014, por unanimidade, nos termos do VOTO da Conselheira Relatora Marisa Serrano, em:

1) declarar regular e legal o Procedimento Licitatório Administrativo n. 101/2013 na modalidade de Pregão Presencial n. 046/2013, celebrada pela Prefeitura Municipal de Amambai MS, com fulcro no artigo 120, inciso I, “a” da do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TCE/MS N. 76, de 11 de

¹ **Lei 10.520**, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

² **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

dezembro de 2013.

2)comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar n. 160, de 02 de janeiro de 2012.

V – Presidiu a Sessão a Excelentíssima Senhora Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Iran Coelho das Neves e o Conselheiro Substituto Joaquim Martins de Araújo Filho. Presente o Representante do Ministério Público de Contas Excelentíssimo Senhor Dr. Terto de Moraes Valente.

Campo Grande, 09 de Julho de 2014.

CONSELHEIRA MARISA SERRANO

RELATORA

Ecl.